

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0899/81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Regularização da vida escolar de Francisco Júlio Pereira Forte dos Santos

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1131 /81 - CEPG - Aprov. em 22 / 7 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, pelo ofício nº SE/A-764/81, de 22/4/81, encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, submeteu à apreciação do Colegiado os seguintes documentos escolares relativos a situação do aluno Francisco Júlio Pereira Forte dos Santos, matriculado no corrente ano letivo na 6ª. série da EMPG "Nilo Peçanha".

1.1.1 - Histórico Escolar, expedido pelo Escoo de 1º e 2º Graus "Santa Lúcia Filippini", demonstrando que o aluno fora retido, na 5ª série, em Inglês.

1.1.2 - Declaração do supracitado estabelecimento de ensino comunicando que, após ter sido submetido a processo de recuperação, o interessado obteve 4,7 em Inglês.

1.2 - A direção da EMPG "Presidente Nilo Peçanha", em 19/3/81, informou que a irregularidade referente à matrícula na 6ª série foi detectada por ocasião da revisão dos documentos escolares de Francisco Júlio Pereira Forte dos Santos. Esclarece que as Escolas da Rede Municipal de Ensino não incluem na rhum idioma estrangeiro na 5ª série, mas no currículo é previsto o ensino da Língua Inglesa na 7ª e 8ª série. Solicita a convalidação da matrícula do aluno na 6ª série.

PROCESSO CEE Nº 0899/81 PARECER CEE Nº 1131 /81 (fls. 2)

2. APRECIAÇÃO

2.1 - A Resolução CFE nº 08/81, que fixou as matérias do Núcleo Comum, foi alterada pela Resolução CFE nº 58/76 que em seu artigo 1º dispõe: "O estudo de Língua Estrangeira Moderna passa o fazer parte do núcleo comum, com obrigatoriedade para o ensino de 2º grau, recomendando-se a sua inclusão nos currículos de 1º grau onde as condições o indiquem e permitam".

2.2 - Francisco Júlio Pereira Forte dos Santos, reprovado em Inglês na 5a. série do 1º grau da Escola de 1º e 2º Graus "Santa Lúcia Filippini", transferiu-se para a 6a. série da EMPG "Presidente Nilo Peçanha", que inclui o estudos de Língua Inglesa somente no currículo da 7a. e 8a. série.

2.3 - Caso fosse transferido para a 5ª série, o aluno não poderia repeti-la em Inglês, disciplina em que foi retido.

2.4 - Como irá estudar Inglês na 7ª e 8ª série da Escola recipiendária, a irregularidade apontada ficará sanada.

II - CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de Francisco Júlio Pereira Forte dos Santos na 6ª série da Escola Municipal do Primeiro Grau "Presidente Nilo Peçanha", em 1981.

São Paulo, 24 de junho de 1981

João Baptista Salles da Silva
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues do Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair do Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Moreira e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 24 de junho de 1981.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de julho de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente